

DO CARGO	
Nome do Cargo	Coordenador-Geral Do Museu do Homem do Nordeste
Nível do Cargo	CCE 1.13
Órgão de Atuação	Fundação Joaquim Nabuco
Requisitos Legais	<p>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais).</p> <p>Decreto nº 10.829 de 5 de outubro de 2021 (Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019).</p> <p>Decreto nº 11.201 de 20 de setembro de 2022 (Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Joaquim Nabuco e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança).</p>
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	<p>Regimento Interno Portaria Fundaj nº 41 de Fevereiro de 2020.</p> <p>Art.46º – São atribuições da Coordenação-Geral do Museu do Homem do Nordeste (Muhne):</p> <p>I — planejar, coordenar e supervisionar a execução de ações administrativas, as atividades de preservação, estudo, pesquisa e difusão, ações educativas e de gestão do acervo museológico sob sua guarda;</p> <p>II — contribuir para a pesquisa da realidade sociocultural das regiões Norte e Nordeste do Brasil, por meio de projetos e programas no âmbito da Fundaj;</p> <p>III — participar do planejamento anual das atividades e projetos do Muhne;</p> <p>IV — promover estudos e eventos em parceria com as demais Diretorias da Fundaj, bem como com instituições congêneres nacionais e internacionais, para realização de atividades científicas, culturais e educacionais;</p> <p>V — executar através de equipe de apoio administrativo às atividades administrativas da Coordenação-Geral do Muhne.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atuação dos Coordenadores-Gerais incumbe supervisionar, planejar, dirigir, coordenar e avaliar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente da Fundaj. (3)

CCE 1.10; 1 CCE 1.05; 1 FCE 1.06; 1 FCE 1.03)	
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	<p>Possuir, no mínimo, um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
Competências	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento em técnicas gerenciais para o setor público; - Domínio da Governança aplicável ao setor público; - Capacidade e facilidade de comunicação; - Planejamento e organização; - Capacidade para trabalhar em equipe; - Liderança; - Visão sistêmica; - Capacidade para solucionar problemas; - Adaptabilidade; - Ética; - Iniciativa e proatividade.
Outros Requisitos	-